



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Considerando a relevância do transporte escolar para o eficiente funcionamento das atividades educacionais no âmbito municipal, bem como o interesse público na contínua e eficiente execução desses serviços, faz-se necessária a realização de estudos técnicos preliminares para a contratação de ônibus destinados ao transporte escolar no município de Bannach, Estado do Pará.

A frota municipal de transporte escolar desempenha um papel fundamental no acesso à educação pela população estudantil, garantindo sua segurança e regularidade no deslocamento até as instituições de ensino. Diante disso, é imprescindível assegurar a adequação, a segurança e a eficiência dos veículos utilizados nesse transporte.

Os ônibus destinados ao transporte escolar estão sujeitos a desgastes naturais e eventualidades que podem comprometer seu adequado funcionamento e, conseqüentemente, a segurança e o conforto dos estudantes. Assim, torna-se necessário realizar estudos técnicos preliminares para a aquisição de ônibus novos ou para a renovação da frota existente, visando garantir a qualidade e a continuidade dos serviços prestados.

Quanto à quantidade e ao valor estimado para este procedimento licitatório, estes serão determinados com base na análise detalhada da demanda existente e das necessidades da Administração Municipal, garantindo assim a manutenção e o pleno funcionamento dos veículos pelo período estabelecido de 12 (doze) meses.

Este estudo técnico preliminar tem como objetivo principal subsidiar a tomada de decisão da Administração Municipal quanto à realização do processo licitatório para a contratação de ônibus destinados ao transporte escolar, assegurando assim a eficiência e a eficácia na prestação desse serviço essencial à comunidade escolar do Município de Bannach.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Bannach, situada na Avenida Paraná nº 27 – Centro, CEP: 68.338 - 000 – Bannach – PA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, reconhece a necessidade premente de garantir o acesso à educação a todos os alunos residentes no município, considerando a extensão geográfica e as dificuldades de acesso enfrentadas por parte da população, especialmente aqueles em locais remotos.

Tendo em vista a inexistência de veículos escolares próprios em quantidade suficiente para atender à demanda de transporte escolar em todo o território municipal, é imprescindível a contratação de serviços de gerenciamento da frota de veículos e motoristas. Esta contratação visa assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de transporte escolar, proporcionando aos alunos meios adequados para o acesso à educação.

O presente processo licitatório tem como objetivo a locação de veículos, incluindo motoristas, abastecimento de combustíveis e reposição, conforme as necessidades apresentadas pelas escolas do município. As quantidades de veículos a serem locados foram determinadas com base em planilhas de rotas elaboradas para



atender à demanda dos alunos matriculados em cada escola localizada dentro do município.

Embora a legislação estabeleça a exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte em licitações com valor estimado até R\$ 80.000,00, esta Administração entende que a restrição da competição pode comprometer a eficácia do processo licitatório. Diante da impossibilidade de identificar três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências do edital e sediados local ou regionalmente, opta-se por não restringir a participação de outros interessados, garantindo assim a isonomia e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ao decidir pela não exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, a Administração busca preservar a competitividade do certame, assegurar a observância do princípio da isonomia e promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, em conformidade com as disposições legais vigentes.

Portanto, considerando a importância do serviço de transporte escolar para o acesso à educação e os princípios que regem a administração pública, DECIDE-SE que esta licitação não será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, visando garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar de Bannach.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O órgão não possui Plano de Contratações Anual. Apesar disso, a aquisição de veículos para transporte escolar é consolidada no planejamento desta secretaria, dado o caráter fundamental às suas atividades.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Documentação Necessária:

- a) Alvará de funcionamento da empresa;
- b) Certidão de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE);
- c) Certificado de Responsabilidade Técnica;
- d) Atestado de Capacidade Técnica;

2. Requisitos Indispensáveis para Veículos e Motoristas:

3. a) No mínimo 05 (cinco) veículo apto para transporte escolar, devidamente equipado e compatível com a quantidade de passageiros exigida para cada linha;
- b) No mínimo 05 (cinco) motorista vinculado à empresa licitante, com a seguinte documentação e qualificação técnica:
 - Idade superior a 21 anos;
 - CNH válida, com categoria D;
 - Certidão negativa do DETRAN, comprovando ausência de infrações médias nos últimos doze meses, ou comprovante de não reincidência em infrações médias durante o mesmo período;
 - Certificado de Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, conforme Resolução n. 168/2004;



- Documentação que comprove o vínculo empregatício com a empresa licitante.
- 4. **Prazo de Entrega:** O prazo máximo de entrega do serviço será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Bannach. Este prazo deve ser estritamente cumprido para garantir a continuidade e a eficiência do transporte escolar no município.
- 5. **Itinerários e Especificações Técnicas:** Os motoristas devem cumprir rigorosamente os itinerários e demais especificações referentes a cada uma das linhas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação. Qualquer desvio ou descumprimento das especificações técnicas pode acarretar em sanções previstas em contrato.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de veículos a serem locados para o transporte escolar foi meticulosamente estimada com base na análise das rotas estabelecidas, na densidade demográfica de cada região atendida e no histórico de demanda dos últimos anos, ajustado para o município de Bannach. Além disso, consideramos possíveis variações sazonais na demanda, bem como a capacidade operacional da rede municipal de educação. Dessa forma, as estimativas propostas, aliadas à implementação do Sistema de Registro de Preços (SRP) no processo licitatório, garantirão um serviço de transporte escolar adequado, evitando tanto a ociosidade de veículos quanto a falta de cobertura em determinadas rotas.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os veículos a serem contratados para o transporte escolar seguem especificações técnicas e requisitos de desempenho previamente estabelecidos, considerando as necessidades específicas de cada rota e a segurança dos alunos. Para garantir a seleção dos melhores fornecedores e preços adequados, será adotado o procedimento de pesquisa de mercado, conforme estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

A pesquisa de mercado será realizada levando em consideração distribuidores de veículos adequados para transporte escolar, visando identificar as opções mais vantajosas para a administração pública. Serão coletados preços de diferentes fornecedores, utilizando métodos estatísticos como média e mediana para obter o preço estimado mais representativo do mercado.

Para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços, será considerado o Coeficiente de Variação razoável, a fim de avaliar a homogeneidade dos preços coletados e excluir eventuais valores extremos na estimativa do valor máximo a ser adotado na licitação. Essas medidas visam assegurar a transparência, a competitividade e a economicidade na contratação do serviço de transporte escolar para o município de Bannach.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para estimar os preços da contratação, a Prefeitura Municipal de Bannach baseou-se nos últimos processos e contratos firmados, levando em consideração a



peculiaridade e a realidade diferenciada da localização do município. Essa abordagem visa garantir que os preços estimados estejam alinhados com as condições e características específicas de Bannach, promovendo assim a eficiência e a transparência na contratação de serviços para atender às necessidades da comunidade escolar. Assim, obteve-se os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. UNIT. TOTAL
1	LINHA TRÊS MARCOS SAÍDA: RETIRO DA FAZENDA BANNACH, FAZENDA BANNACH, FAZENDA CACHOEIRINHA, FAZENDA 05 IRMÃS, VICINAL 03 MARCOS, RODOLFO, GERALDINHO, FAZENDA BRINCO DA PRINCESA, FAZENDA MOACIR, FAZENDA DEUS ME DEU, FAZENDA PONTAL, DIASSIS, FAZENDA PITANGA, SILVAN. CHEGADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BANNACH. PERÍODO VESPERTINO- IDA E VOLTA; VEÍCULO A PARTIR DE 21 LUGARES; PERCORRENDO 150 KM/DIA; KM/ TOTAL – 16.000 (PARA COBRIR 2º SEMESTRE DE 2024)	KM	16.000	R\$ 8,00	R\$ 128.000,00
2	LINHA PINTOLÂNDIA SAÍDA: RESIDÊNCIA DO ISRAEL, PINTOLÂNDIA, SR. HENRIQUE, RUIVINHO, JOÃO INÁCIO, EUNICE, FAZENDA BOA VISTA, FAZENDA MUSA, ANISIO, DOIS IRMÃOS, EDIVALDO, AROLDO, DINEY, CURRAL PRETO, BAR 03. CHEGADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BANNACH. PERÍODO VESPERTINO- IDA E VOLTA; VEÍCULO A PARTIR DE 28 LUGARES; PERCORRENDO 135 KM/DIA; KM/ TOTAL – 13.000 km (PARA COBRIR 2º SEMESTRE DE 2024)	KM	13.000	R\$ 8,00	R\$ 104.000,00
3	LINHA MABEL SAÍDA: FAZENDA CRISTIANE, RESIDÊNCIA DO VEREADOR NENZIM, FAZENDA DO SR. LULU, JOÃO ALONCIO, FAZENDA BANDEIRANTE, VOLTA E VAI À CASA DO SR. RAIMUNDO E SEGUE E VAI ATÉ A CASA DA MÃE DO NENZIM, VOLTA E SEGUE PASSA PELA FAZENDA GOIÂNIA, SR. NETO, ZÉ MENTIRA, TOM CARVALHO, FAZENDA PRECIOSA, FAZENDA BOA SORTE, FAZENDA DO WESLEY. CHEGADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BANNACH. PERÍODO VESPERTINO- IDA E VOLTA; VEÍCULO A PARTIR DE 32 LUGARES; PERCORRENDO 163 KM/DIA; KM/ TOTAL – 17.000 km (PARA COBRIR 2º SEMESTRE DE 2024)	KM	17.000	R\$ 8,00	R\$ 136.000,00
4	LINHA GLEBA 15 E TAVICO SAÍDA: FAZENDA BANDEIRANTE, RESIDÊNCIA: NENÊ, NÉLIO, DJUNIOR, ALMIR PINTO, DÁBIO, NAIM, FAZENDA DO WESLEY, JOSÉ COSTA, FAZENDA DO CIRENO. CHEGADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BANNACH. PERÍODO VESPERTINO- IDA E VOLTA; VEÍCULO A PARTIR DE 15 LUGARES; PERCORRENDO 169 KM/DIA; KM/ TOTAL – 16.500 (PARA COBRIR 2º SEMESTRE DE 2024)	KM	16.500	R\$ 8,00	R\$ 132.000,00
5	LINHA COLÔNIA NOVA/PARAISO SAÍDA: RESIDÊNCIA DO SR. AGUINALDO, FAZENDA DO KELÉ, EDSON, MARCINHO, ADILSON, LUCIMAR, SR. DIVINO, FAZENDA DO VALDU, PRETO, DEUSENIR, NEDO DOS PORCOS, GERALDO PRETO, MUCURA, MÃE DO DINEY, ROBERTO, LUIZ, DIVINO BANANA, PEDRO FELIPE. CHEGADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BANNACH. PERÍODO VESPERTINO- IDA E VOLTA; VEÍCULO A PARTIR DE 36 LUGARES; PERCORRENDO 126,0 KM/DIA; KM/ TOTAL – 13.000 KM (PARA COBRIR 2º SEMESTRE DE 2024)	KM	13.000	R\$ 8,00	R\$ 104.000,00



R\$ 604.000,00

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da necessidade de contratar serviços de transporte escolar para atender à demanda da comunidade escolar de Bannach, a Prefeitura Municipal adotou uma estratégia eficiente. Baseando-se nos últimos pregões e contratos, foram estimados os preços de forma precisa, considerando as características únicas do município. Essa abordagem permitiu uma seleção criteriosa dos fornecedores, garantindo a oferta de serviços de transporte escolar de qualidade, seguros e alinhados com as necessidades locais. Assim, a Prefeitura reforça seu compromisso com a eficiência e transparência na contratação, visando atender adequadamente à comunidade escolar de Bannach.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A justificativa do parcelamento é um elemento essencial na contratação pública, visando garantir a eficiência técnica e econômica. Conforme previsto no Art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser realizado sempre que demonstrar viabilidade técnica e econômica.

O Tribunal de Contas da União estabeleceu a súmula nº 247, que fora referência nesse tema, cujo texto original é esclarecedor:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. [1]

Logo, o parcelamento pressupõe a divisibilidade técnica do objeto, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão em itens, o que proporciona à Administração contratante a redução de custos e despesas. Nesse sentido, o parcelamento por item neste caso específico não afeta o objeto e ainda aumenta a disputa entre os licitantes, promovendo a eficiência e a competitividade no processo licitatório.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Busca-se adquirir os itens mencionados neste ETP pelo menor preço possível, desde que este esteja dentro do limite do preço unitário máximo estimado, e atendendo às especificações de qualidade e exigências detalhadas no Termo de Referência. O objetivo é assegurar a continuidade do fornecimento de transporte escolar para os



alunos da rede municipal pela Secretaria Municipal de educação, evitando qualquer interrupção.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Este item não se aplica a este ETP.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este item não se aplica a este ETP.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A introdução do serviço de transporte escolar em Bannach pode acarretar impactos ambientais significativos, como aumento da emissão de poluentes e fragmentação de habitats naturais. Medidas de mitigação, como o uso de tecnologias mais limpas e a implementação de rotas otimizadas, são essenciais para reduzir esses impactos e promover a sustentabilidade do serviço.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização.

Ademais, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Bannach – PA, 30 de julho de 2024.

Andesom Nazário de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
DECRETO 003/2021